



# IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Sexta-feira, 04 de abril de 2025

Nº 1871

ANO XX

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Outros Atos</b> .....	3
<b>SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri</b> .....	8
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Contratos .....	8

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****= PORTARIA Nº 11.376/2025 =**

de 04 de abril de 2025.

*Dispõe sobre exoneração de servidor.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir de **04 de abril de 2025**, do cargo em comissão de **Diretora dos Serviços de Administração**, a **Sra. Sra. Ivani Maria de Carvalho**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 04 de abril de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

## Outros Atos



# Santa Casa Bariri

**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 – MENOR PREÇO GLOBAL – REFORMA PARCIAL VISANDO A ADEQUAÇÃO DO PRONTO SOCORRO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI (PARTE I)**

## PREÂMBULO

A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 44.690.238/0001-61, situada na Av. Antônio José de Carvalho, nº 409, Centro, Bariri/SP, CEP 17250-071, neste ato representada por sua Diretora Administrativa nomeada através do Decreto nº 5.826/2022, que altera o Decreto nº 5.521/2021, do município de Bariri-SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Chamamento Público para a Reforma Parcial visando a adequação do Pronto Socorro – Parte I**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO

**1.1** O presente Chamamento Público tem por objeto a Reforma Parcial e Ampliação da Maternidade administrada pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, localizada na Av. Cel. Antônio José de Carvalho, 409 - Centro, Bariri – SP, CEP: 17250-071, conforme detalhamento constante do Memorial Descritivo (Anexo I), da Planilha Orçamentária e BDI (Anexo II), do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III) e Projetos (Anexo IV), bem como nos termos da minuta do contrato (Anexo V), os quais fazem parte integrante deste edital.

**1.2** A reforma e ampliação visam a adequação da estrutura física existente, para atendimento às normas sanitárias e de acessibilidade, com melhoria das condições de atendimento hospitalar.

**1.3** O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**1.4** Utilizando-se da facultatividade da Administração sobre a divulgação dos valores estimados, o valor total estimado das obras é de **R\$ 481.057,71 (quatrocentos e oitenta e um mil e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos)**.

**1.5.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO

#### **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI**

Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP - CEP 17.250-182 CNPJ:  
44.690.238/0001-61 | CNES: 2791676 |  
[controladoria@santacasabariri.com.br](mailto:controladoria@santacasabariri.com.br) (14) 3662-6522



# Santa Casa Bariri

**2.1** A sessão pública presencial para a realização do Chamamento Público será realizada no dia 24/04/2025, às 9:00, na sede da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, situada na Av. Antônio José de Carvalho, nº 409, Centro, Bariri/SP – Sala de Reuniões.

**2.2** Os interessados deverão comparecer, pessoalmente ou por meio de representantes devidamente constituídos, munidos de documentos que comprovem sua habilitação e a proposta financeira, conforme descrito nos itens 5 e 6 deste Edital.

**2.3** Na abertura da sessão, serão recebidos e conferidos os envelopes de documentação (Envelope I) e proposta (Envelope II) dos interessados. Após a conferência, a comissão instituída para avaliar as documentações abrirá o envelope de proposta e verificará o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

## 3. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DAS PROPOSTAS

**3.1** A escolha da empresa vencedora será baseada, cumulativamente, nos seguintes critérios:

**3.1.1 MENOR VALOR GLOBAL** ofertado para a execução da obra, observada a compatibilidade com a planilha orçamentária.

**3.1.2** Viabilidade técnica e conformidade com o memorial descritivo e projetos.

**3.1.3** Previsão de conclusão da obra de acordo com o cronograma físico-financeiro (Anexo III).

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** Poderão participar desta licitação, empresas legalmente constituídas que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

**4.2** Os interessados deverão apresentar, na sessão pública, a documentação de habilitação e a proposta financeira, conforme descrito neste Edital.

## 5. DA VISITA TÉCNICA

**5.1** Os licitantes poderão realizar visita técnica ao local objeto da sessão, previamente agendada junto à **Diretoria Administrativa** da Santa Casa de Bariri, através do e-mail: [controladoria@santacasabariri.com.br](mailto:controladoria@santacasabariri.com.br).

**5.2** A visita técnica é facultativa, porém recomendada para pleno conhecimento das condições do imóvel e para melhor elaboração das propostas. Serão realizadas no período de 11 a 17/04/2025.

## 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1** A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado exclusivo e deverá conter:

### **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI**

Rua Antônio José de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP - CEP 17.250-182 CNPJ:  
44.690.238/0001-61 | CNES: 2791676 |  
[controladoria@santacasabariri.com.br](mailto:controladoria@santacasabariri.com.br) (14) 3662-6522



# Santa Casa Bariri

- 6.1.1 Documentos de constituição da empresa (Contrato Social e suas alterações; ficha cadastral da JUCESP);
- 6.1.2 Cartão do CNPJ atualizado;
- 6.1.3 Certidões de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal);
- 6.1.4 Prova de regularidade com FGTS e INSS;
- 6.1.5 Alvará de funcionamento e licenciamento para serviços de construção civil;
- 6.1.6 Procuração, caso necessário, conferindo poderes ao representante legal.
- 6.1.7 Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente contratação.

## 7. DA PROPOSTA E FASE DE LANCES

- 7.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado exclusivo.
- 7.2 O Valor máximo, estabelecido como teto deste certame, o previsto no item 1.4 deste Edital.
- 7.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.4 O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.5 O objeto deverá estar dentro das especificações contidas neste edital e seus anexos..

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- 7.5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a parte contratada.
- 7.5.2 O máximo valor unitário de um item, será o constante da planilha orçamentária.

O máximo valor global para a obra será o orçado na planilha orçamentária.

Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 7.6 A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública.
- 7.7 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega no local fixado por este edital.
- 7.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital.

### **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI**

Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP - CEP 17.250-182 CNPJ:  
44.690.238/0001-61 | CNES: 2791676 |  
[controladoria@santacasabariri.com.br](mailto:controladoria@santacasabariri.com.br) (14) 3662-6522



## Santa Casa Bariri

**7.9** Abertas as propostas, passar-se-á à fase de lances, sendo facultado aos participantes que ofertaram propostas e que estejam presentes na sessão pública a apresentação de lances verbais, visando a obtenção do menor preço global, de forma sequencial, até que nenhum licitante manifeste interesse de apresentar novo lance.

**7.10** O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances de 1% (um por cento) menor em relação ao valor total do último lance, evitando valores irrisórios quanto o valor do objeto deste Chamamento.

**7.11** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão poderá realizar contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.12** Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8. DO JULGAMENTO

**8.1** O julgamento será realizado com base na proposta mais vantajosa para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, conforme critérios previstos neste Edital.

**8.2** O julgamento será realizado por Comissão a ser nomeada pela Diretoria da Santa Casa de Bariri.

**8.3** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o participante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

**8.3.1** Nessa etapa, a Comissão poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**8.4** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será declarado vencedor para posterior adjudicação o autor da proposta ou lance de menor preço.

### 9. DO CONTRATO

**9.1** O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Santa Casa de Bariri. As obras deverão ter início em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de Início do Serviço.

**9.2** O contrato terá vigor pelo prazo máximo previsto no cronograma físico-financeiro ou aquele ofertado pelo vencedor do Chamamento, caso menor, podendo ser renovado ou rescindido conforme as disposições contratuais e a legislação vigente.

### 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI**

Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP - CEP 17.250-182 CNPJ:  
44.690.238/0001-61 | CNES: 2791676 |  
[controladoria@santacasabariri.com.br](mailto:controladoria@santacasabariri.com.br) (14) 3662-6522



# Santa Casa Bariri

**10.1** O pagamento deverá ser realizado conforme cronograma de desembolso físico-financeiro, mediante realização de medições mensais e desde que haja o aceite pelo engenheiro fiscal da obra, contratado pela Santa Casa de Bariri.

**10.2** O valor ofertado pela reforma será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sendo parte integrante das suas obrigações contratuais.

**10.3** O critério a ser utilizado para análise e quantificação dos serviços apresentados nas medições levará em conta os critérios de medição e remuneração da codificação de cada item da Planilha Orçamentária, conforme disponibilizado pelo respectivo boletim referencial de custos.

## 11. DAS PENALIDADES

**11.1** O descumprimento de qualquer cláusula do contrato sujeitará o licitante a penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos) e neste Edital, incluindo multas e rescisão contratual prevista na minuta do contrato (Anexo V).

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados através do link/drive: <https://drive.google.com/drive/folders/1y4L00Q3-5kAcn8Uw7jgiEu2hP45KesA6?usp=sharing>

**12.2** A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri se reserva o direito de revogar ou anular este Chamamento Público a qualquer tempo, sem necessidade de apresentação de qualquer justificativa, sem que isso implique direito à indenização ou ressarcimento a qualquer participante.

**12.3** Dúvidas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, por escrito, até a data limite de 17/04/2025, via e-mail: [controladoria@santacasabariri.com.br](mailto:controladoria@santacasabariri.com.br)

**12.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com base na Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos) e demais Decretos Federais que a regulamentam.

Bariri/SP, 02/04/2025.

**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri**  
**Marina Prearo**  
**Diretora Administrativa**

### **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI**

Rua Antônio Jose de Carvalho, 409 - Centro - Bariri-SP - CEP 17.250-182 CNPJ:  
44.690.238/0001-61 | CNES: 2791676 |  
[controladoria@santacasabariri.com.br](mailto:controladoria@santacasabariri.com.br) (14) 3662-6522

**SAEMBA - SERVIÇO DE ÁGUA E  
ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI****Licitações e Contratos****Contratos**

Contratante: Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri. Contratada: Caixa Econômica Federal. Objeto: Oficina de Capacitação, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas". Processo Administrativo 51/2025. Valor total do contrato: R\$ 2.300,00. Assinatura: 02/04/2025. Vigência: 01/04/2025. Contrato Caixa n. 01/2025.

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200  
Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)  
E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477  
E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012  
E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183  
E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210  
E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

## IMPrensa Oficial

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP